

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA**

TERMO DE DECISÃO

Autos nº 002/2026

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião da competição 72º Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional, tendo em pauta o processo nº 002/2026, julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por já existir decisão anterior sobre o mesmo objeto.

Razões e decisão, constantes da ata e gravação de vídeo anexa da mesma.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 06 de julho de 2026.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Roberto de Lima
PRESIDENTE



Adriano Dias de Freitas
AUDITOR



Andreiv George Choma
AUDITOR



Eder Cavalini
AUDITOR



Pedro Luiz Pereira Rosas
AUDITOR



Francisco Setni
PROCURADORIA DESPORTIVA



Rodrigo Fedatto
DEFENSOR – OAB/PR nº 67.400